



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 1.388, de 2023)

Dê-se ao *caput* do art. 66 do Projeto de Lei (PL) nº 1.388, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 66. Finda a arguição do acusado, será franqueada a palavra ao acusado, para a apresentação de sua defesa final caso queira e, em seguida, aos parlamentares aptos a participar do julgamento para discutir a acusação pelo prazo regimental ou outro que o Presidente estabelecer.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a garantir ao acusado usar da palavra ao final da arguição para a sua defesa final.

Trata-se de assegurar, de forma plena, o direito constitucional à ampla defesa, em nome do devido processo legal, inclusive seguindo as determinações do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA